



OK
AS JUR

ARQUIVO
AS JUR

TA – 100/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E UNIVERSO DAS TENDAS LTDA, CONFORME ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, neste ato representada por seu Diretor Geral, Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **LOCATÁRIA**, e de outro lado a **UNIVERSO DAS TENDAS LTDA**, cujo nome fantasia é TENDAS & COMPANHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.505.619/0003-10 (filial), com sede na Rua 55, nº 566, Qd. 07, Lt. 17, Setor Sol Nascente, Goiânia-GO, CEP 74.410.195 representada por seu sócio proprietário **Anderson Barbosa de Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2113320 2ª via – SSP/GO e do CPF nº 548.313.421-49, residente e domiciliado na Rua T-29 nº 875, Qd. 54, Lts. 02/03/04, Residencial Sublime, Setor Bueno, CEP 74.210-050, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação com Prestação de Serviço nº 004/2016, em conformidade com o Processo nº 2016/374560, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

De acordo com o Despacho 1027/2017-DIAF, às fls. 171 dos autos, o serviço de locação será estendido por mais 05 (cinco) dias.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pela locação das tendas, do piso (na madeira naval com borda em aço), caixas de água plástica, bem como pelo serviço de





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**


montagem/desmontagem, em razão da prorrogação do evento "Show de Natal" até o dia 30/12/2017, o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme Despacho nº 1027/2017-DIAF, às fls. 171 dos autos."

CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 28 de dezembro de 2017.


Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj. PM
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Adm./Financeiro - OVG


Anderson Barbosa de Vasconcelos
UNIVERSO DAS TENDAS LTDA

Testemunhas:

1. Linara M. C. Escobar

CPF: 947 857 911-87

2. Jan Bruno

CPF: 900 950 511-39